



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 505/2011

Altera dispositivo da LEI MUNICIPAL N.º 461/2008, DE 03 DE MARÇO DE 2008, que Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, o Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH e o Cadastro Municipal de Informações de Interesse Social – CMIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O artigo 10º da Lei Municipal nº461/2008, DE 03 DE MARÇO DE 2008, passa a ser a seguinte redação:

- O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:
 - I- Dois membros do poder executivo, sendo um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e um representante da Secretaria Municipal de Obras;
 - II- Um membro do Legislativo Municipal;
 - III- Um membro da Companhia Estadual de Água e Esgoto – CAER;
 - IV- Três membros eleitos nas localidades do interior do município (Vila de Vista Alegre, Vila São José e Vila Petrolina do Norte);
 - V- Um membro eleito representante da localidade do Baixo Rio Branco ou comunidade Ribeirinha;
 - VI- Um membro eleito entre os diversos bairros da sede do município;
 - VII- Um membro do Sindicato dos Produtores Rurais;
 - VIII- Um membro do Sindicato dos Pescadores;
 - IX- Um membro da Pastoral da Criança;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái - RR, em 21 de fevereiro de 2011.

Antonio Eduardo Filho
Prefeito Municipal